



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

BARIRI - ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO nº 102/2017

Projeto de Lei nº 087/2017 – Autor: Prefeito

Lei nº 4804 de 28 de 12 de 2017

O Vice-Presidente da Câmara em exercício, faz saber, que em sessão extraordinária do dia 27 de dezembro de 2017, a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Autoriza o pagamento de despesas e resarcimento de materiais e serviços prestados pela Instituição Santa Casa (Organização Social Vitale Saúde) no mês de dezembro de 2017 ao Município de Bariri-SP, para manutenção do serviço de atendimento do Pronto Socorro.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento de despesas no importe de R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais) à Organização Social Vitale Saúde para custeio dos serviços prestados à população de Bariri no Pronto Socorro, no mês de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - O pagamento de despesas com materiais e serviços prestados se destinam às seguintes especificações:

1 - Plantões médicos presenciais no total de 90 (noventa) plantões; plantões à distância das especialidades: Anestesiologia, ortopedia-traumatologia, cirurgia geral, pediatria e ginecologia-obstetrícia; consultas, avaliações médicas, atendimentos, suturas, imobilizações e demais procedimentos; Procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência; Acompanhamento na sala de parto e centro obstétrico; Conduta clínica na unidade intermediária e acompanhamento em possíveis transferências, no montante de R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais);

2 – Apoio da Unidade Laboratorial. Pagamento aos profissionais responsáveis pela realização de exames complementares solicitados nos atendimentos de urgência e emergência, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

3 – Apoio da unidade de serviços de diagnóstico por imagem – Ultrassonografia. Pagamento aos profissionais responsáveis pela realização de exames complementares solicitados nos atendimentos de urgência e emergência, no montante de R\$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais);

4 – Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e gases medicinais. Medicamentos, materiais hospitalares e gases medicinais para pacientes oriundos de consultas do Pronto Socorro, no montante de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais).

**Art. 3º** - Os pagamentos realizados pela Organização Social Vitale Saúde, decorrentes do repasse de valores autorizados por esta lei, serão auditados por servidor público indicado pelo Poder Executivo Municipal, o qual deverá atestar a destinação dos valores descritos no art. 2º desta Lei.

**Art. 4º** - As despesas deste pagamento correrão por dotação orçamentaria própria.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal, se necessário.

Câmara Municipal de Bariri, 27 de dezembro de 2017.

O Vice-Presidente em exercício,

VAGNER MATEUS FERREIRA